

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO.

Aos 23 dias do mês de 03 do ano de dois mil e Dezessete, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon. Estado do Paraná, expedido por determinação do MM. Juiz de Direito, e que por sua vez extraído dos autos retro, e aí sendo após as formalidades legais procedi a Penhora e Avaliação dos bens abaixo descritos:

01 (Um) Aparelho Microondas Marca: Philips, Cor: Branca, em regular estado de conservação e funcionamento.

Avaliação em R\$ 280.00 (Duzentos e oitenta reais)

Feita a penhora depusitei os bens supra em mãos e poder do Fiel Depositário, que aceitou o encargo, devidamente advertido das responsabilidades inerentes ao referido cargo e que prometeu não abrir mão do bem, sem ordem expressa do MM. Juiz do feito e sob as penalidades da lei. E para ficar constando lavrei o presente auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado por este Oficial de Justiça "ad hoc" e pelo Fiel Depositário.


Cartório do Distribuidor Público

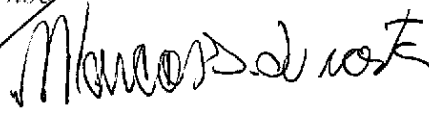
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

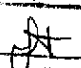
Distribuído p/ o Cartório Penhora

Nº 111 Fls. — Livro N.º 15

Mal. C. Rondon 24 / 03 / 17


Vilmar Giehl
Oficial de Justiça "ad hoc"


Fiel Depositário


A - José Antônio Souza de Camargo
TITULAR